



NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Controle Interno do município de Entre Rios, composto por seu Agente, Luiz Paz, sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública. O papel do controle surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos.

Considerando que, na administração municipal de Entre Rios, através de seu ex-prefeito, Sr. Narciso Biasi, sofreu condenação em razão de cometer alguns atos em discordância com Administração Pública, dentre eles, desvio de função, de servidores públicos nomeados;

Considerando que em reunião com todos os secretários, prefeito, vice prefeito, fora abordado e discutido todos os casos que é de ciência do Departamento de Controle Interno Municipal, sendo exposto para estes, a real situação da administração e das medidas para evitar alguns fatos que ocorreram no passado;

Considerando que, não é dado a nenhum servidor público o direito de alegar o desconhecimento da Lei e dos fatos proibidos pela administração pública;

Considerando que, na tentativa de prevenir e evitar que a Administração Pública incorra em erro, causando assim, danos ao erário;

Considerando que, o referido comunicado é formalizado à todos os servidores responsáveis por pastas de controle da gestão pública, bem como Controle Interno, Departamento Pessoal, Licitações, Tesouraria e Agentes Políticos;

Considerando que, com o concurso público em vigência, a possibilidade de ajustar os casos de funcionários efetivos que foram designados temporariamente para desempenhar outras funções, caso análogos a de servidores comissionados, que também desenvolvem funções adversas das descritas na Lei Complementar nº 008/2001 e suas alterações;

Considerando ainda que, com a queda na arrecadação federal, estadual e municipal, faz-se necessária a especial diligência no trato dos recursos públicos;

PROTÓCOLO
Nº. 3.508
Data 02/04/15
<i>[Assinatura]</i>

Recebido
02-04-2015
Diana H. Harcon



NOTIFICAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Sra
Alcenira Milioranza

NOTIFICAR todos os secretários municipais, para que, ao final do expediente, todos os veículos, máquinas e caminhões, sejam guardados no pátio do município, garagem ou local adequado, definido pelo município, bem como seja registrado todas as viagens ou serviços prestados em controle de bordo individual de cada veículo ou máquina, sob pena de responsabilidade de cada operador/motorista;

NOTIFICAR todos os secretários municipais, para centralizar todas as compras do município, em todos os setores, para antes de efetuar a referida compra, seja emitida ordem do setor responsável, bem como do setor contábil, fazendo referência ao empenho, dotação orçamentária, bem como todos os meios de controle;

Orientar a Vsa. S.ria relativamente ao Controle de Estoques da Alimentação Escolar, Material de Consumo, Material de Limpeza e Higiene e Material Didático desta Secretaria, conforme as determinações da Lei Complementar 101/2000.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013

(Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

As quais são observadas também na Lei de Licitações nº 8.666/93 entre outras. Salientamos, no entanto que sejam tomadas providências rigorosas de controle de Estoques e qualidade nos produtos adquiridos para posteriormente distribuir aos alunos de suas exigibilidades, caso contrário classificamos sua atitude como afronta aos princípios Legais, podendo assim V.sa S.ria responder solidariamente pela desobediência as determinações Legais.

Sendo este o objeto em atesto, aguardo providências.

NOTIFICAR o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Departamento De Pessoal, Tesouraria, Contadoria, Licitações, fazendo ainda publicar esta notificação, a fim de dar ampla e geral publicidade, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis, sob pena de serem informados os órgãos competentes em caso de não cumprimento da mesma;

Entre Rios/SC, 31 de março de 2015.

Entre Rios - SC, 02 de Abril de 2015


LUIZ RACLIO PAZ
Agente Municipal de Controle Interno

PROTOKOLO
Nº. 3.508
Data 02/04/15
n. 0212